



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca - BA

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

0000-1

Termo de Abertura do Processo

Processo Nº 001703/23

Assunto de Abertura: 04/03/2023

Requerente

13.806.237/0001-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Endereço

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca - BA

Contato

CElular: (71) 3645-1147

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Requerido: Senhor Prefeito,

Nome: Raimundo Souza Carlos Eduardo Bastos Leite

Refer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente

SEQUE PARA SEGAD 01 DE Nº 137/2023

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 14 de março de 2023

CULTURA ESPECIAL
Requerente



Processo Nº 001703/23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Assunto

SEQUE PARA SEGAD 01 DE Nº 137/2023

Acompanhe o processo

Site: <https://pojuca.santm.com.br/Contribuinte/AcompanharTramite>

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA **Previsão:** 15 dias úteis

CULTURA ESPECIAL

Internet

Data Protocolada:
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Raimundo França de Souza
12.03.2023



CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 084 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 038 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

CONTRATADA: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:
12 DE MAIO DE 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0000-3

Cl. nº 137/2023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do grupo Toque Dez no dia 25 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos
Prefeito

Pojuca - BA, 09 de março de 2023.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JUSTIFICATIVA:

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os “Festejos Juninos”, em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como “O Melhor da Região”, pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica e cultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápice de importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suas atrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as “pratas da terra”, os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos acontece o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnífica apresentação da “Quadrilha Fole Danado”, que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual.

Em 2022 a “Quadrilha Fole Danado” tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojuicanos fruto da Lei Aldir Blanc, como também repertório de artistas já consagrados no Brasil.

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da comunidade local, e

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por suvenire lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude~~
JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

POJUCA-BA, 13 de março de 2023



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A

A Fabrica de Sentimentos Ltda

CNPJ: 12.830.291/0001-24

END: Av. DEP. Manoel Novais, 1056, bairro Centro, Serrinha - Ba

Pojuca - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista Lucas Viana, para apresentação no dia 25 de junho de 2023, das 21:00hs as 22:30hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente,

~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude~~

José Eduardo Azeu de Oliveira

Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A FABRICA DE SENTIMENTOS

Serrinha, 16 de Fevereiro de 2023.

De: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA.

Referência: Proposta de Show

Prezados Senhores(as),

Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação da BANDA TOQUE DEZ, para a **SECRETÁRIA DE CULTURA DE POJUCA**, no dia **25/06/2023**, duração do show de 1:30 H aproximadamente.

Local do Show: **Praça Pública**

Horário do Show: **a definir**

- **BANDA TOQUE DEZ - R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) COM NOTA.**

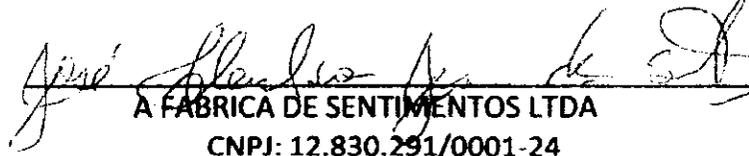
Hospedagem e alimentação, assim como toda estrutura de palco, luz, led e som por conta do contratante.

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato, e 50% no primeiro dia útil após o show mediante apresentação de NF, em forma de depósito bancário na Conta do empresário e proprietário da banda. (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4329 OP: 003 C/C: 00000112-5 A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA OU PIX CNPJ: 12830291000124.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Validade Proposta – 90dd.

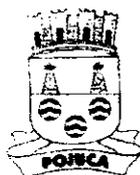
Atenciosamente,


A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.830.291/0001-24

12.830.291/0001-24
A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA
AV. MANOEL NOVAIS 1056 CENTRO
CEP 48.700-000 - SERRINHA - BA.

AV. DEP. MANOEL NOVAIS,1056 - B ,CENTRO, SERRINHA-BA CEP: 48.700-000

Encaminhado
via e-mail
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0000-8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Declaração:

Declaro para os devidos fins que o grupo Toque Dez, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa A Fabrica de Sentimentos Ltda**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 13 de março de 2023

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 12.830.291/0001-24

JOSE CLENISSON JESUS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 776.815.925-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 817706500, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA DEP. MANOEL NOVAES, 1056, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203525803, com sede Comunidade Serocaba 6, Sala 01, Zona Rural, Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 12.830.291/0001-24, delibera ajustar a presente alteração e CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a AVENIDA DEP. MANOEL NOVAES, 1056 B, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOSE CLENISSON JESUS DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 776.815.925-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 817706500, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA DEP. MANOEL NOVAES, 1056, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203525803, com sede AVENIDA DEP. MANOEL NOVAES, 1056 B, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 12.830.291/0001-24, delibera ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a razão social: A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA. Tendo o nome fantasia A FÁBRICA DE SENTIMENTOS

Req: 81300000054713

Página 1

Assinatura
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Edilson A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/01/2023



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 12.830.291/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA DEP MANOEL NOVAES, 1056 B. CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ARTES CÊNICAS E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ALUGUEL DE GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de suas atividades ocorreu em 20/10/2010.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído como segue:

JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas

Req: 81300000054713

Página 2

Professora Tiana Regila M G de Araújo
João A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/01/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.830.291/0001-24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFv0LgA9Ax9_UprRX0qchavez=BT-06acCpMpelH2nmctRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a **JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81300000054713

Página 3

Prefeitura Municipal de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 12.830.291/0001-24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFLOLz9Ax9 UPRXQachave2=BT-06acCpPpeIHzWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINHO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA - BA.

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRINHA - BA, 11 de janeiro de 2023.

Jose Cleilson Jesus dos Santos
JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS

Profeitura Mun. de Pojuca
Jose Cleilson Jesus dos Santos
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Juventude

Req: 81300000054713

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA, CPF nº 688.491.335-53, Contador, inscrito no CRC/BA nº 018824/0-4, declaro, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo signatário da empresa A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, NIRE 29203525803, inscrita no CNPJ/MF nº 12.830.291/0001-24.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. Alteração Contratual da empresa da empresa A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, em 04 (quatro) páginas;
2. Capa de Processo Principal, em 01 (uma) página;
3. Carteira de Habilitação Profissional do Contador, em 01 (uma) página;
4. Declaração de Autenticidade, em 01 (uma) página.

Serrinha – BA, 24 de janeiro de 2023.

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

CRC/BA 018824/0-4

Jose Eduardo A. Oliveira
 Prefeitura Mun. de Poitica
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





000014

234063246

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	234063246 - 26/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203525803
CNPJ 12.830.291/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98333109 DE 28/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/01/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98333109

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 68849133553 - ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA - Assinado em 25/01/2023 as 09:26:59

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Jose Edson da A. Oliveira
Prefeitura Municipal de Política
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98333109 em 28/01/2023

Protocolo 234063246 de 26/01/2023

Nome da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA NIRE 29203525803

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125856238487431

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





XOBE CLEN



Form with fields for identification and contact information, including a phone number 314 925-1644.

CÓPIA COLORIDA

Form with fields for 'SERPENTINA DA' and 'BAHIA'.

CONFERE COM ORIGINAL

~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de
Turismo, Esportes, Criança e Juventude~~

688134391
O TIBERIO CINDO LUIZ O
DADOS DE VÍDEO

688134399
PEDRILHO PASSINIK AS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS 17512811-744
DE SERAPITUBA/BA
Rua Lacerda e Silva em Grande Sarmarãba
Simples para por Coz. 0700003

Cartão e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado

Em atendimento de veracidade Joyce Sarmarãba Da Jesus
Silv. Excevente Autorizada. A alibetis eã tem
validada acompanhada do QR Code - Serapituba - BA
24/12/2023 Valor do Ato R\$ 8.316 Emol R\$ 3.07 Tasa

2278 AB568177-0
BELO AUTENTICAÇÃO
www.belo.ba.br/autenticacao





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.830.291/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
NOME EMPRESARIAL A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A FABRICA DE SENTIMENTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEP MANOEL NOVAES	NÚMERO 1056 B	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.BANDATOQUEDEZ@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 9715-1154		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 14:38:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

~~Prefeitura Municipal de Pojuca~~
~~José Eduardo de Oliveira~~
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.830.291/0001-24
NOME EMPRESARIAL: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/03/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Edberdo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 1351 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 19908990
Nome/Razão Social: A FABRICA DE SENTIMENTOS I.LTDA
Nome Fantasia: A FABRICA DE SENTIMENTOS
CPF/CNPJ: 12.830.291/0001-24
Endereço: Avenida AV DEP MANOEL NOVAES Nº1056 B - CENTRO - Serrinha-RN CEP: 48700-000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.05.10 - 01.05.10 DIVERSOES PUBLICAS E LAZER CINEMAS

ATIVIDADES CNAES

005920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
009001903 - BR-A Produção de espetáculos de dança
009001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
007739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
007739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
008230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
009001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
009001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO
01.05.10

DATA DE VENCIMENTO

Autenticidade de internet

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 15 de Março de 2023

Chave de Validação: bac09552

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br/>

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.830.291/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:19 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **9FD6.EC20.B35A.4F0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231660756**

RAZÃO SOCIAL XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 12.830.291/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.serfaz.ba.gov.br>

Autenticidade de internet
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
 RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
 BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
 CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 520 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.830.291/0001-24

Endereço: Fazenda SOROCABA Nº6 - ZONA RURAL - Serrinha-RN CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 20/01/2023 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023

Chave de validação: 38af28c2

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.830.291/0001-24 ✓
Razão Social: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA ✓
Endereço: COM SOROCABA 6 SALA 01 / ZONA RURAL / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023031205290408530566 ✓

Informação obtida em 15/03/2023 14:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet
Prefeitura Mm. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.830.291/0001-24

Certidão nº: 10856564/2023

Expedição: 15/03/2023, às 14:43:21

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.830.291/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
da Internet**
Prefeitura M. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000025

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00106755

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.830.291/0001-24

Endereço: COMUNIDADE SOROCABA, 6 SALA 01, ZONA RURAL, SERRINHA/BAHIA -
CEP: 48700-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000026



Salvador, quarta-feira, 15 de março de 2023


Prefeitura M. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 14:45:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.830.291/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

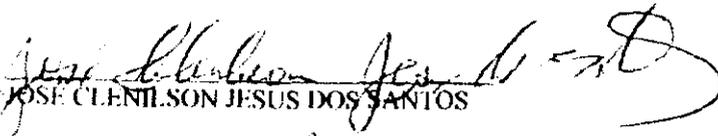
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram
BANDA TOQUE DEZ LTDA, de outro lado A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA.**

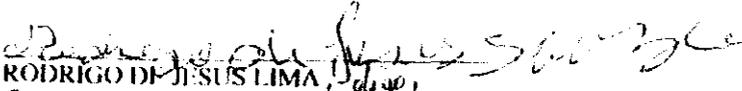
Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **BANDA TOQUE DEZ LTDA**, com sede Comunidade Sorocaba, nº 06, Zona Rural, Serrinha - Ba, CEP: 48.700-000, inscrita no CNPJ 41.192.107/0001-66, representada neste ato por **José Cleilson Jesus dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 08.177.065-00 expedida SSP - BA, inscrito no CPF nº 776.815.925-04, residente na Avenida Manoel Novais, 1056, Centro, Serrinha - Ba, **Marcos de Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.097.454-01 expedida SSP - BA, inscrito no CPF nº 073.527.585-85, residente na Comunidade Sorocaba, 06, Zona Rural, Serrinha - Ba, e **Rodrigo de Jesus Souza**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 21.978.411-65 expedida SSP - BA, inscrito no CPF nº 087.305.265-07, residente no Povoado Três Estradas, Serrinha - BA, denominado: CEDENTE e, de outro lado **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 1056, Centro, Serrinha - BA, inscrita no CNPJ nº 12.830.291/0001-24, neste ato representado por **José Cleilson Jesus dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 08.1770.65-00 e inscrito no CPF nº 776.815.925-04, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo CEDENTE foi dito que é representante contratual da BANDA TOQUE DEZ.
CLÁUSULA SEGUNDA - O (A) CEDENTE transfere para a cessionária o direito de representante exclusivo da BANDA TOQUE DEZ para apresentação artística no período de 24 meses em todo território nacional.
CLÁUSULA TERCEIRA - Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos autoriza o (a) CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.
CLÁUSULA QUARTA - Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, em uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

SERRINHA - BA, 23 de Janeiro de 2023.


JOSÉ CLEILSON JESUS DOS SANTOS


MARCOS DE OLIVEIRA LIMA


RODRIGO DE JESUS LIMA
RODRIGO DE JESUS SOUZA
CEDENTE


JOSÉ CLEILSON JESUS DOS SANTOS
CESSIONÁRIA

RECONHECIMENTO
NO VERSO

RECONHECIMENTO
NO VERSO


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude

1ª TESTEMUNHA

GILBERTO SANTANA MIRANDA
CPF 028.811.555-45

2ª

CLAUDEMIR JESUS DOS SANTOS
CPF 040.122.175-00



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS (75) 3261-7414
DE SERRINHA/BA Rua Laura Mota s/n Gênesis, Serrinha-BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RODRIGO DE JESUS SOUZA
E JOSE CLENILSON JESUS DOS SANTOS

Em testemunho da verdade. Joyce Samantha De Jesus
Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - Serrinha - BA
24/1/2023 Valor do Ato: R\$ 12,70 Emol: R\$ 6,14 Taxa:
R\$ 6,50



2278 AB671027-3 E 2278 AB671028-1
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.us.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS (75) 3261-7414
DE SERRINHA/BA Rua Laura Mota s/n Gênesis, Serrinha-BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE CLENILSON JESUS
DOS SANTOS E MARCOS DE OLIVEIRA LIMA

Em testemunho da verdade. Joyce Samantha De Jesus
Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - Serrinha - BA
24/1/2023 Valor do Ato: R\$ 12,70 Emol: R\$ 6,14 Taxa:
R\$ 6,50



2278 AB680998-9 E 2278 AB680999-7
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.us.br/autenticidade

~~Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARCOS DE OLIVEIRA LIMA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2109745401 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
073.527.585-85 20/03/1995

FILIAÇÃO
RAIMUNDO XAVIER DE LIMA
ELENA MARIA DE OLIVEIRA LIMA

ESTADO NACIONALIDADE DATA EMISSÃO
AB

Nº REGISTRO VALORER DATA HABILITAÇÃO
06075064754 19/02/2024 14/05/2014

OBSERVAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Recreio, Esporte, Menor e Juventude

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL DATA EMISSÃO
SERRINHA, BA 08/03/2019

Rodrigal
Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR
4706810041
BA510057471

BAHIA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

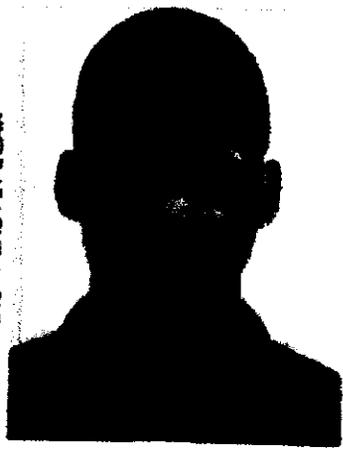
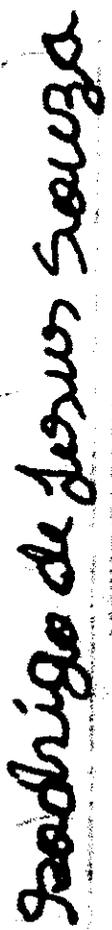
1763317243

PROIBIDO PLASTIFICAR

1763317243

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA / SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA / INS. INSTIT. DE IDENTIFICAÇÃO PED. 1060 / CLASSIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.978.411-65 DATA DE EXP. 22-12-2015

RODRIGO DE JESUS SOUZA

NILTON DE JESUS SOUZA

JOSIANA DA SILVA SOUZA

SERRINHA BA

C.NAS. CM SERRINHA BA DS
SEDE LV 00048 FL 025 RT 0100563

17-07-1997

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000031

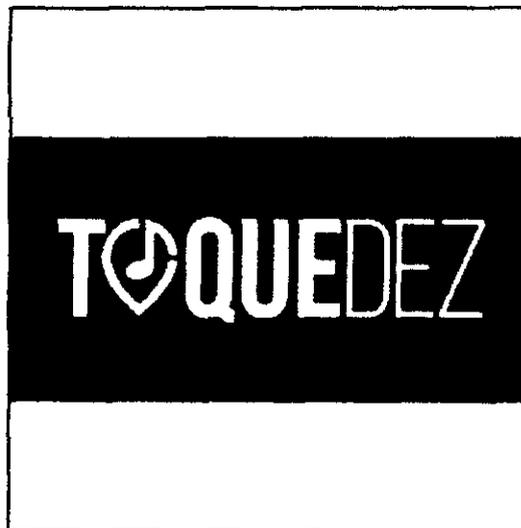


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Economia
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916228495

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 08/11/2018
 Data da concessão: 20/08/2019
 Fim da vigência: 20/08/2029

Titular: MARCOS DE OLIVEIRA LIMA [BR/BA]
 CPF: 07352758585
 Endereço: Fazenda Sorocaba nº 08, Zona Rural - Serrinha/BA, 48700-000, Serrinha, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Serviço
 CFE(4): 27.5.1 e 27.5.4
 NCL(11): 41

Especificação: Aluguel de cenários para shows; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos circenses; Apresentação de espetáculos de variedades; Filmagem em vídeo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de filmes, exceto para fins de publicidade; Produção de programas de rádio e televisão; Produção de programas de televisão e rádio; Produção de shows; Produção musical; Produções teatrais; Programas de entretenimento de rádio; Programas de entretenimento de televisão; Reservas de lugares para shows; Serviços de boates [entretenimento]; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de discoteca; Serviços de entretenimento; Serviços de dj; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Serviços de orquestra;

Prefeitura Mun. de Poluca
 José Francisco A. Oliveira
 Secretário Mun. de Indústria,
 Comércio, Emprego, Lazer e Juventude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916228495

Apresentação de canto; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Reserva e emissão de bilhetes para shows; Serviços de concepção de programas de TV/rádio; Venda de ingressos para shows e espetáculos;

Rio de Janeiro, 20/08/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

Prefeitura Mun. de Poluca
José Francisco A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Lazer e Juventude

Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód.Figura |

1/0

Marca

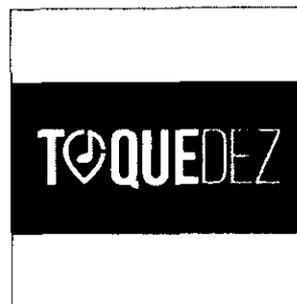
Nº do Processo: **916228495** ✓

Marca: **TOQUEDEZ** ✓

Situação: **Registro de marca em vigor** ✓

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice Situação da Classe

NCL(11) 41 Vide Situação do Processo

Especificação

Aluguel de cenários para shows; Apresentação de espetáculos ...

Classificação Internacional de Viena

Edição Código

4 27.5.1

4 27.5.4

Descrição

Letras apresentando um grafismo especial

Letras adornadas ou decoradas com desenho

Titulares

Titular(1): **MARCOS DE OLIVEIRA LIMA**

Representante Legal

Procurador: **ISAQUE PEREIRA DA SILVA**

Datas

Data de Depósito **08/11/2018** Data de Concessão **20/08/2019** Data de Vigência **20/08/2029** ✓

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		21/08/2028	21/08/2029
		20/08/2029	20/02/2030

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800190297308	06/08/2019	-	372	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	-	-
✓	850180380835	08/11/2018	-	389	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2537	20/08/2019	Concessão de registro	-	-	
2529	25/06/2019	Deferimento do pedido	-	-	
2501	11/12/2018	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 14/03/2023 - Nº da Revista: 2723

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



RELEASE

Banda Toque Dez o mais novo sucesso do arrocha na Bahia

Sob comando do cantor Milsinho, natural de Serrinha, a banda vem se destacando, com recordes de downloads nas plataformas digitais

O mais novo sucesso do arrocha baiano, Toque Dez, tem se destacado através das plataformas digitais, com grandes números de downloads das suas músicas, em seu segmento. A banda que foi criada em 2018 pelo cantor Milsinho, juntamente com o tecladista Marquinhos, iniciou os seus shows em casas noturnas na região de Serrinha, os quais começaram a chamar atenção pelo público presente que lotavam as casas de shows, a cada apresentação da banda.

Com o surgimento da pandemia e a interrupção dos shows, a banda passou a lançar CDs promocionais através das plataformas digitais, com repertório diversificado e super atualizado, a cada 2 meses. Os hits do momento da MPB, ganham versões em ritmo de arrocha, com a interpretação única de Milsinho, que escolhe pessoalmente e a dedo, todas as canções.

Atualmente, a banda Toque Dez, faz parte da produtora MP Produções e vem se destacando como uma das grandes promessas no mercado musical baiano.

Sobre Milsinho

Edmilson Santos de Jesus, conhecido como Milsinho, nasceu em Salgado (Serrinha/Ba), trabalhei como pedreiro, servente de obras, barbeiro (aos fins de semana) tinha o sonho de ser professor, para isso, trabalhava na roça ajudando o pai e estudava a noite, conseguindo completar seu primeiro grau aos 17 anos. Aos 18 anos de idade, após convite recebido através do amigo e tecladista Marquinhos, o qual atualmente é sócio dele, tornou-se o cantor da Banda Toque Dez.

Hoje aos 26 anos Milsinho, tem chamado atenção pelo timbre de voz bastante semelhante ao do cantor Unha Pintada, o qual além de seu ídolo, é uma das suas referências musicais, assim como o cantor Tayrone.

BANDA TOQUE DEZ

Prefeitura Municipal de Pojuico
Luiz Farias de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura
Rua da Liberdade, 100 - Centro

REPRESENTANTE

Fechar Pub



Eunápolis se prepara para show imperdível de Toque Dez dia 17 de março

Grande atracção vem para Eunápolis. O show para se ouvir a noite

REDAÇÃO BAHIA DIA A DIA - 03/03/2023 - 11:53

Link <https://diaadia.co/12782>

f 🐦 G+ 📷 ✉ 📄



Foto: Eunápolis se prepara para show imperdível de Toque Dez dia 17 de março - Foto: Divulgação



O público vai curtir sucessos como "Beija Minha Boca", "Folha Assinada" e "Espinhas", que estão estourados nas paradas de sucesso.

A noite ainda será animada com a apresentação de Elys Sabino, que prepara um repertório atualizado e diversificado para animar a galera, e de DJs, que farão uma intensa mistura de ritmos.

A ingressos com valor promocional do primeiro lote estão sendo vendidos por R\$ 50 a pista e R\$ 130 camarote com direito a open bar. Os pontos de venda são: O Xarope, Léo Suplementos e Bruno Multimarcas; ou pela internet [<https://www.bilheteriadigital.com/sofrenca-de-milhoes-2a-edicao-17-de-marco>].

Fechar Pub

Registre-se

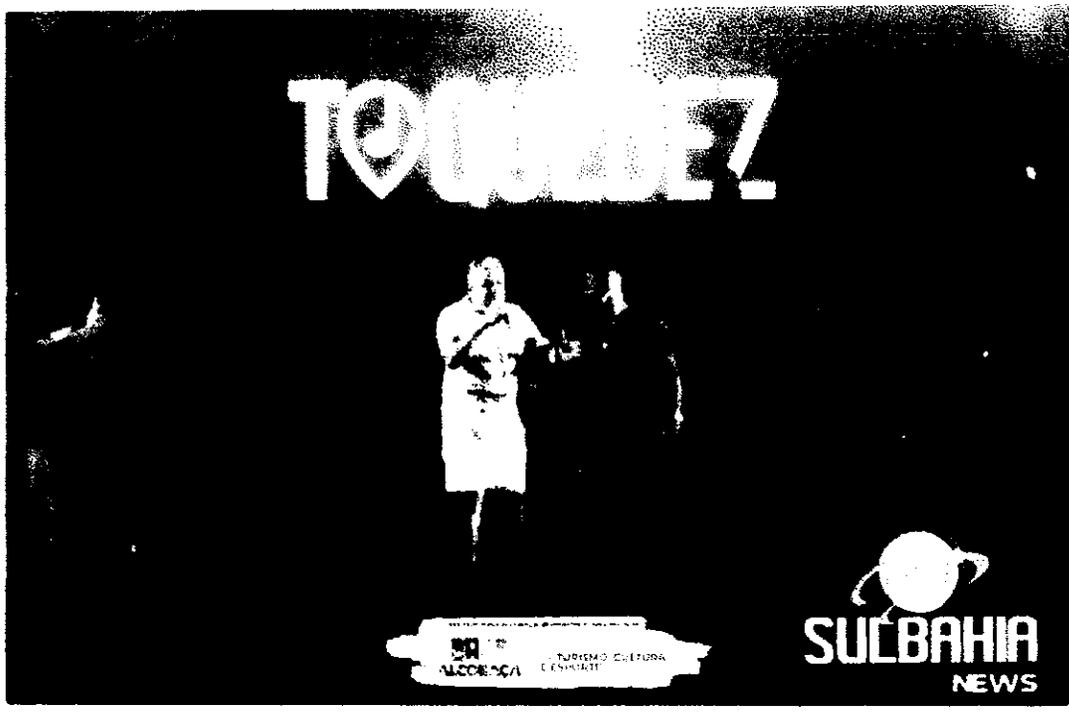


AMARELINHA ORIGINAL DELICIOSA

Só dá ela!



Liquidação de potes por tempo limitado em Pojuca
Ofertas do mês | Patrocinado



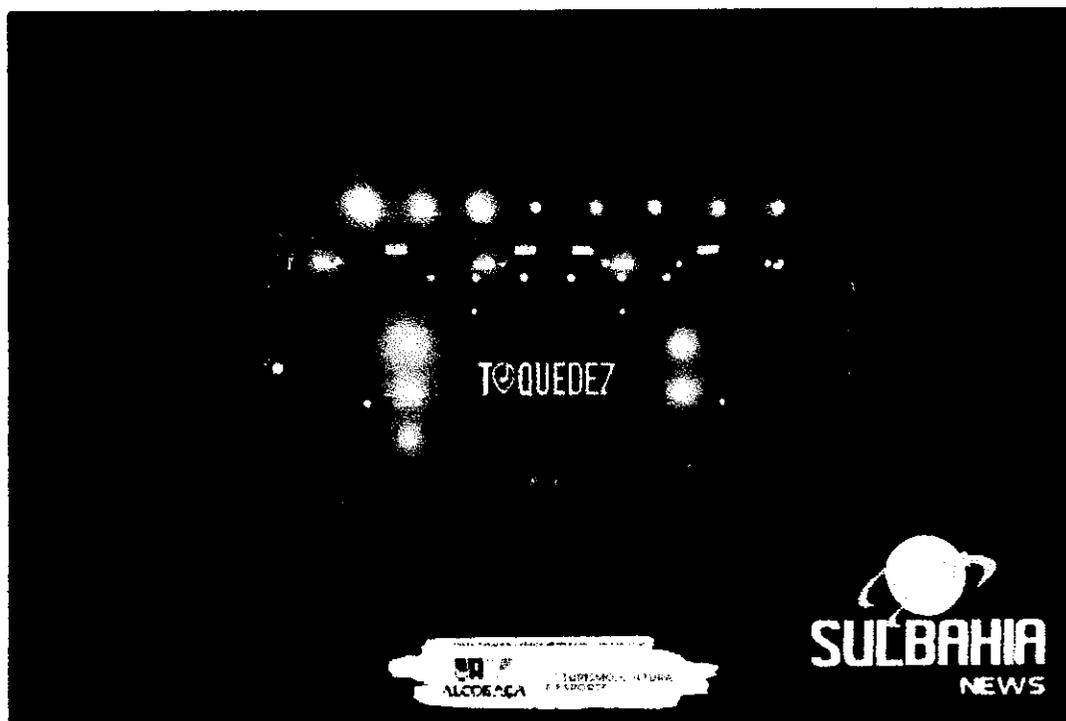
21/02/2023 - 15h45
 Por: SulbahiaNews/Ascom

Já se foram quatro dias de folia celebrando o Carnaval 2023, em Alcobaca e nesta última segunda-feira foi mais um dia com sucesso de público e atrações especiais.

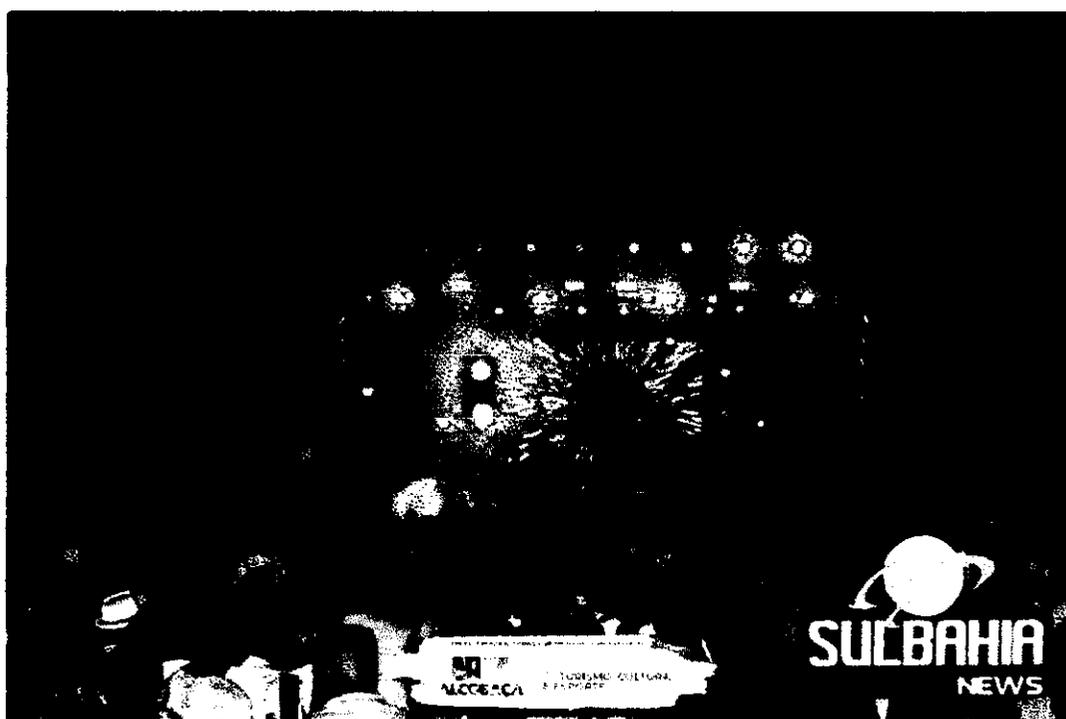


Ainda durante a tarde o trio "Aí Pode" saiu pela orla do município arrastando uma multidão comandado pela banda Pagodart, já à **Liquidação de potas por tempo limitado em Pojuca** Ofertas do mês | Patrocinado os shows ficaram por conta de ToqueDez, Carro de P Gaivota.

000040



De moradores à turistas, todos se jogaram e prestigiaram as programações com muita alegria.

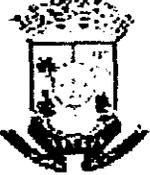
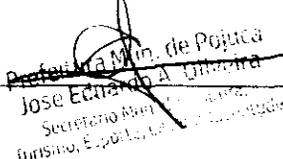


O carnaval de Alcobaça tem se consagrado como um dos melhores do Extremo Sul e, nesses quatro dias, todas as atrações e programações tem agradado todos os públicos, trazendo alegria para o povo e crescimento também para a economia do município.

Liquidação de potes por tempo limitado em Pojuca
Ofertas do mês | Patrocinado

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 1						
Data e Hora da Emissão		24/02/2023 16:25:00		Competência		24/2/2023		Código de Verificação		FBPO65PDQ	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		GANDU - BA	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA									
Nome Fantasia		A FABRICA DE SENTIMENTOS									
CNPJ/CPF		12.830.291/0001-24		Inscrição Municipal		19908990		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		AV DEP MANOEL NOVAIS ,1056 B - CENTRO CEP: 48700-000									
Complemento				Telefone		(75)99715-1154		e-mail		financeiro.bandatoquedez@hotmail.com	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA									
CNPJ/CPF		31.295.812/0001-35		Inscrição Municipal				Município		GANDU - BA	
Endereço e CEP		R DESEMBARGADOR PERILO BENJAMIM ,55 - CENTRO CEP: 45450-000									
Complemento		LOJA 206		Telefone		(73)8153-5720		e-mail		MILIADNYMARIA@HOTMAIL.COM	
Discriminação do Serviço											
Apresentação musical da Banda TOQUE DEZ, no dia 12 de fevereiro de 2023 na cidade de Gandu - Ba no evento Ressaca Balada Prime no Haras Vitrine.											
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 4329 Conta: 00000112-5 em favor da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA EMPRESA LUCRO PRESUMIDO											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra								Código ART			
Tributos Federais											
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)			
INSS (R\$)				CSLL (R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		180.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		180.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		180.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		9.000,00		2 - Não		ISSQN a Reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		171.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		9.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

Prefeitura Municipal de Serrinha
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4			
Data e Hora da Emissão	14/03/2023 11:09:07	Competência	14/3/2023	Código de Verificação	1XZIWNXNL				
Número do RPS		No. de NFS-e substituída		Local da Prestação	EUNAPOLIS - BA				
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA							
Nome Fantasia		A FABRICA DE SENTIMENTOS							
CNPJ/CPF	12.830.291/0001-24	Inscrição Municipal	19908990	Município	SERRINHA - BA				
Endereço e CEP		AV DEP MANOEL NOVAIS .1056 B - CENTRO CEP: 48700-000							
Complemento		Telefone	(75)99715-1154	e-mail	financeiro.bandatoquedez@hotmail.com				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		D N DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS							
CNPJ/CPF	28.020.594/0001-11	Inscrição Municipal		Município	ITABUNA - BA				
Endereço e CEP		RUA AMÂNCIO DE OLIVEIRA .826 - ZILDOLÂNDIA CEP: 45800-750							
Complemento		ANDAR 3 APT 302	Telefone	(73)3215-1636	e-mail	DAMAPRODUÇÕES@GMAIL.COM			
Discriminação do Serviço									
Apresentação musical da Banda Toque dez dia 17 de Março de 2023 na cidade de Eunapolis - Ba no evento Sofrencia de Mithões .									
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 4329 Conta: 00000112-5 em favor da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA EMPRESA LUCRO PRESUMIDO									
Código do Serviço / Atividade									
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente									
Detalhamento Especifico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço R\$		180.000,00		Natureza Operação			Valor do Serviço R\$		180.000,00
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município			(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum			Base de Cálculo		180.000,00
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %		5,00
(-) ISSQN Retido		9.000,00		2 - Não			ISSQN a Reter		(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$		171.000,00		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$		9.000,00
				2-Não					
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: http://SERRINHA.ginfin.com.br com a utilização do Código de Verificação.									
Avisos <div style="text-align: right;">  Prefeitura Municipal de Pojuca Jose Edmar de Souza Secretário Municipal de Finanças, Turismo, Esporte, Cultura e Juventude </div>									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 5						
Data e Hora da Emissão		14/03/2023 11:13:52		Competência		14/3/2023		Código de Verificação		OR7K0TRP	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		POCOES - BA	
Prestador de Serviço											
Razão Social/Nome		A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA									
Nome Fantasia		A FABRICA DE SENTIMENTOS									
CNPJ/CPF		12.830.291/0001-24		Inscrição Municipal		19908990		Município		SERRINHA - BA	
Endereço e CEP		AV DEP MANOEL NOVAIS ,1056 B - CENTRO CEP: 48700-000									
Complemento				Telefone		(75)99715-1154		e-mail		financeiro.bandatoquedez@hotmail.com	
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		L O GUSMAO									
CNPJ/CPF		47.305.662/0001-33		Inscrição Municipal				Município		BARRA DO CHOCA - BA	
Endereço e CEP		R INOCENCIO OLIVEIRA ,464 - CENTRO CEP: 45120-000									
Complemento		A		Telefone				e-mail			
Discriminação do Serviço											
Apresentação musical da Banda Toque dez dia 19 de Março de 2023 na cidade de Poções - Ba no evento Arrocha Mix Sunset											
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 4329 Conta: 00000112-5 em favor da empresa A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA EMPRESA LUCRO PRESUMIDO											
Código do Serviço / Atividade											
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente											
Detalhamento Especifico da Construção Civil											
Código da Obra				Código ART							
Tributos Federais											
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		180.000,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		180.000,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		180.000,00			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISSQN Retido		9.000,00		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		171.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		9.000,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									

Prefeitura Mun. de Poções
 José Estivaldo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000044

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CI. N° 138/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do grupo Toque Dez para no dia 25 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca – Ba, 14 de março de 2023

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

000045

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 394 / 2023

Data da Reserva

14/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2040.3339.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

1.418.440,00

Valor da Reserva

180.000,00

Saldo Atual

1.238.440,00

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO TOQUE DEZ NO DIA 25 DE JUNHO/2023 EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NESTA MUNICIPALIDADE, CONF. CI Nº 138/2023.

POJUCA, em 14 de março de 2023


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

009946



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO PA - 084 / 2023
Órgão Interessado:	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	
Responsável:	José Eduardo Abreu de Oliveira	DATA: 15 / 03 / 2023
Assunto:	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Em: 15 / 03 / 2023


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	180.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:			Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:	
<p> Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 15 / 03 / 2023</p>			<p> Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 15 / 03 / 2023</p>	

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 15 / 03 / 2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros	()	Período de Vigência:	04 (quatro) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA – 084 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**

CNPJ/MF nº 12.830.291/0001-24

Endereço: Avenida Dep. Manoel Novaes, nº 1056 B, Centro, no Município de Serrinha - Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	180.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.830.291/0001-24, estabelecida na Avenida Dep. Manoel Novaes, n.º 1056 B, Centro, no Município de Serrinha - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS**, portador do RG n.º 817706500 SSP/BA e CPF/MF n.º 776.815.925-04, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 084/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4329, OP: 003, Conta Corrente nº 00000112-5 ou PIX: 12830291000124 (CNPJ), pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	BANDA TOQUE DEZ	25/06/2023	21:00h	01:30h	180.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

000052

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, ____ de _____ de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

José Clenilson Jesus dos Santos
p/ A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE*.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

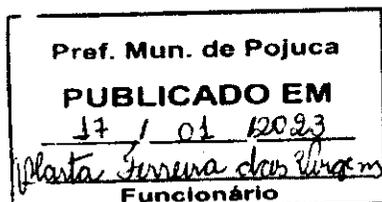
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Plata Terrena das Virgens
Funcionário

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 05 DE ABRIL DE 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 084/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA** objetivando para apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 137/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 – Proposta de Preços;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 138/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 084/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,



ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO
Membro da COPEL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 10 de Abril de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação.

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA** - Show musical da Banda **TOQUE DEZ**.

Ementa: Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical da Banda **TOQUE DEZ**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

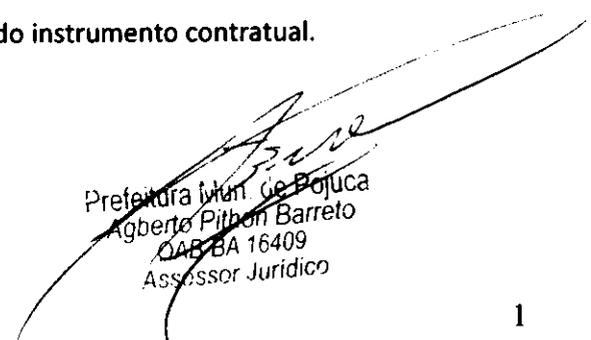
I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical da Banda **TOQUE DEZ**, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos Juninos do Município de Pojuca, no dia 25 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Banda tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos munícipes da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Alteração Contratual n.º 2 e Consolidação da Sociedade Limitada Unipessoal A Fábrica de Sentimentos Ltda, Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações, Certificado de Registro de Marca, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pitbon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico



II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, voltando às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

Agberto Python Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico



Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal intervenção, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, **mormente que a Banda a ser contratada possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Esse entendimento é comungado pelo estudioso **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

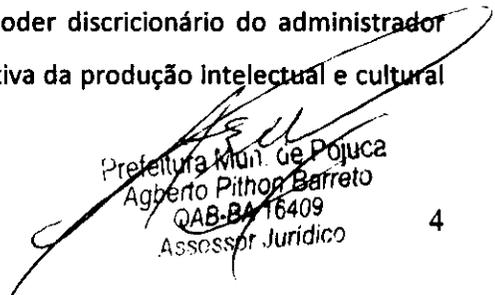
"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento **MARÇAL JUSTEN FILHO** alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

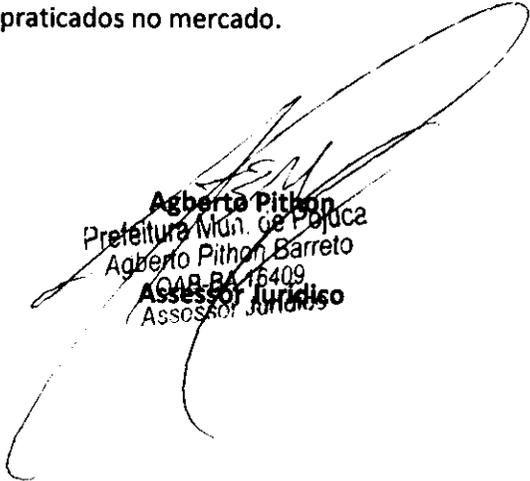

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.



Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-Ba 16409
Assessor Jurídico

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Nº. de Processo: PA – 084 / 2023

Data: 12 / 05 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 12.830.291/0001-24
Endereço: Avenida Dep. Manoel Novaes, nº 1056 B, Centro, no Município de Serrinha - Estado da Bahia.

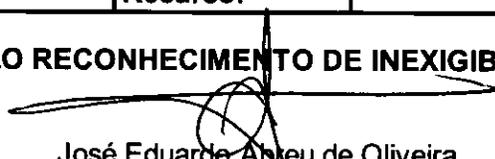
JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()			Órgão / Unidade:
Serviços	(X)	180.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

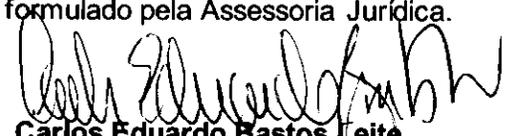
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 12 / 05 / 2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

000006-1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.830.291/0001-24

Razão Social: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

Endereço: COM SOROCABA 6 SALA 01 / ZONA RURAL / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050804393963767804

Informação obtida em 11/05/2023 15:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
Prefeitura Municipal de Serrinha
11/05/2023 15:45:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023

Nº. de Processo: PA – 084 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

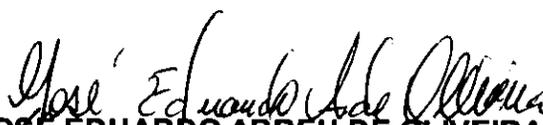
Contratada – A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.830.291/0001-24

Valor Global – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 12 de maio de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023

Nº. de Processo: PA – 084 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.830.291/0001-24

Valor Global – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 12 de maio de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º. 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.830.291/0001-24, estabelecida na Avenida Dep. Manoel Novaes, n.º 1056 B, Centro, no Município de Serrinha - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS**, portador do RG n.º 817706500 SSP/BA e CPF/MF n.º 776.815.925-04, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 084/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4329, OP: 003, Conta Corrente nº 00000112-5 ou PIX: 12830291000124 (CNPJ), pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	BANDA TOQUE DEZ	25/06/2023	21:00h	01:30h	180.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

2

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.


Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

3

A FABRICA DE
SENTIMENTOS
LTDA:1283029100012
4

Assinado de forma digital por A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA:1283029100012
Dir: c=BR, o=FP, ou=BA, ou=CERTIFICA MINUS v5, ou=AC, ou=SENTIMENTOS LTDA:1283029100012, ou=FP, ou=SENTIMENTOS LTDA:1283029100012
Dados: 2023.05.12 10:02:33 -0300



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 092/2023

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 092/2023

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 12 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

A FABRICA DE
SENTIMENTOS
LTDA:12830291000124

Assinado de forma digital por A FABRICA DE
SENTIMENTOS LTDA:12830291000124
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, E=Semeña, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=37551746000101,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJA1, cn=A
FABRICA DE SENTIMENTOS
LTDA:12830291000124
Dados: 2023.05.12 10:03:43 -03'00'

José Cleilson Jesus dos Santos
p/ A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG: 36 782 6300

Nome:
RG: 473 403 882

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2023

Nº. de Processo: PA – 084 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.830.291/0001-24

Valor Global – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 038 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 12 de maio de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2023

Nº. de Processo: PA – 084 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da **BANDA TOQUE DEZ**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.830.291/0001-24

Valor Global – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 038 / 2023

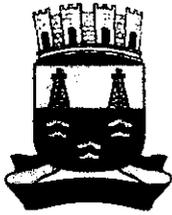
Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 12 de maio de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0071

conforme parecer jurídico Anexo aos
Atos do Processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Secretaria do Fazer

Pojuca, 15 de maio de 2023

Maria

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mônica Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral